



Prefeitura Municipal de Horizontina/RS
Conselho Municipal de Educação

Resolução CME nº 01, 19 novembro de 2010.

Regulamenta normas para a oferta da Educação Especial do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HORIZONTINA**, no uso de suas atribuições, com base no parecer da CEED nº 251/2010, na LDB nº 9394/96-Capítulo V- Educação Especial nos artigos 58, 59 e 60 . Na Portaria MEC nº 1.679/99 , na Resolução CNE/CEB nº 2/2001, no Parecer CNE/CEB nº 17/2001 e na Constituição Federal -1988- Artigo 205 e artigo 208,III,

RESOLVE

Art. 1º O atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais far-se-á, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, preferencialmente em classes comuns do ensino regular.

I – As escolas do Sistema Municipal de Ensino estão autorizadas a oferecer níveis de ensino na modalidade de educação especial, relativamente:

a) a dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, sejam elas advindas de causa orgânica específica ou aquelas relacionadas a condições, disfunções, limitações ou deficiências, como dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, demandando adaptações de acesso ao currículo, com utilização de linguagens e códigos aplicáveis, como também serão atendidos alunos com altas

habilidades/superdotação, grande facilidade de aprendizagem que os leve a dominar rapidamente conceitos, devem receber desafios suplementares em classe comum ou em sala de recursos, podendo inclusive concluir em menor tempo a série ou etapa escolar.

b) O enquadramento do aluno em qualquer categoria acima citada dependerá de laudo emitido por equipe multidisciplinar e laudos de médicos especializados.

II – Cabe à entidade mantenedora criar condições para que a escola passe a incluir alunos com necessidades educacionais especiais, em termos de:

a) Infra-estrutura adequada, seguindo a legislação: ter um corpo docente qualificado e capacitado, bem como prover com recursos didático-pedagógicos a sala de recursos e oficinas especializadas.

Art. 2º Cabe a Secretaria da Educação:

I – Planejar ações e estabelecer políticas condizentes ao universo de alunos com necessidades especiais, bem como prover o acesso destas crianças e adolescentes a formas de escolarização consentâneas com sua condição.

II – Estruturar equipes de apoio às instituições municipais que se dedicam à educação especial, bem como oportunizar formação e capacitação a professores para atuarem na educação especial.

Art. 3º Quanto à avaliação do aluno especial:

I – Que foque a evolução das suas competências, habilidades e conhecimentos de acordo com o plano de educação especial.


II – Que os resultados da aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação sejam apresentados em PARECERES DESCRITIVOS. Os respectivos pareceres constituirão Certidão Narratória relativa aos anos escolares cumpridos pelo aluno nas diferentes escolas por onde passou, referindo os locais – salas de recursos multifuncionais em escolas ou em Centro de Atendimento Especializado- onde recebeu o Atendimento Educacional Especializado. Completado o tempo de sua permanência na escola, o aluno receberá Certificado de Conclusão de Terminalidade Específica no Ensino Fundamental. O certificado de Conclusão de Terminalidade no Ensino Fundamental será acompanhado de Parecer Descritivo que indicará as competências, habilidades e conhecimentos desenvolvidos, elaborado pelos professores das classes comuns e os professores/profissionais que atuaram no Atendimento Educacional Especializado.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Comissão do Ensino Fundamental

Elenir Maria Didonet Rehbein
Lorena Maria Londero Lazzari
Nadir Teresinha Scholze
Adeum Puhl
Anelidia Köhn

Aprovada pelo plenário, em sessão no dia 19 de novembro de 2010.


Elenir Maria Didonet Rehbein
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Registre-se e Publique-se